

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 147

São Paulo

quarta-feira, 6 de agosto de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 25.624, DE 5 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de Cz\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de agosto de 1986.

TABELA 1		Cz\$
<i>Suplementação</i>		
07	Gabinete do Governador	
07.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	2.300.000,00
	Subtotal	2.300.000,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	3.000.000,00
	Subtotal	3.000.000,00
	TOTAL	5.300.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Proj. Centro Est. Educ. Tecn. Paula Souza			
08.44.021.7.034	2.500.000,00		2.500.000,00
<i>Atividades</i>			
	Corrente	Capital	Total
Ativ. Centro Est. Educ. Tecn. Paula Souza			
08.43.197.8.327	300.000,00	200.000,00	500.000,00
Ativ. Centro Est. Educ. Tecn. Paula Souza			
08.44.021.8.332	1.800.000,00		1.800.000,00
Ativ. Centro Est. Educ. Tecn. Paula Souza			
08.44.205.8.336	200.000,00	300.000,00	500.000,00
	TOTAIS	2.300.000,00	3.000.000,00

07.63	Centro Est. Educ. Tecnol. Paula Souza		
3.1.2.0	Material de Consumo	1.500.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	800.000,00	
	Subtotal	2.300.000,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações	2.500.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	
	Subtotal	3.000.000,00	
	TOTAL	5.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Const. Inst. e Ref. Próprios da Paula Souza			
08.44.021.1.340		2.500.000,00	2.500.000,00
<i>Atividades</i>			
	Corrente	Capital	Total
Ensino Técnico — Setor Secundário			
08.43.197.2.365	300.000,00	200.000,00	500.000,00
Manutenção de Próprios			
08.44.021.2.798	1.800.000,00		1.800.000,00
Formação em Tecnologia FATEC-SP			
08.44.205.2.368	150.000,00	250.000,00	400.000,00
Formação em Tecnologia FATEC-SO			
08.44.205.2.369	50.000,00	50.000,00	100.000,00
	TOTAIS	2.300.000,00	3.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
<i>Suplementação</i>		
07	Gabinete do Governador	
	Administração Indireta	
07.63	Centro Est. Educ. Tecnol. Paula Souza	
	TOTAL	5.300.000,00
	3.ª Quota	5.300.000,00

TABELA 3		Cz\$	
Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 07.63 — Centro Est. Educ. Tecnol. Paula Souza			
Categoria Econômica	Total		Subprogramas
Especificação	08.43.197	08.44.021	08.44.205
3.1.2.0	Material de Consumo		
	1.500.000,00	300.000,00	1.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		200.000,00
	800.000,00		800.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações		
	2.500.000,00		2.500.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material		
	Permanente		
	500.000,00	200.000,00	300.000,00
	TOTAIS		
	5.300.000,00	500.000,00	4.300.000,00
			500.000,00

DECRETO N.º 25.625, DE 5 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de agosto de 1986.

TABELA 1		Cz\$
<i>Suplementação</i>		
08	Secretaria da Educação	
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	30.000.000,00
3.2.2.3	Transferências a Municípios	20.000.000,00
	Subtotal	50.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00
	Subtotal	10.000.000,00
	TOTAL	60.000.000,00
<i>Atividades</i>		
	Corrente	Capital
Coordenação e Administração Geral Pasta		
08.07.021.2.053	50.000.000,00	10.000.000,00
	TOTAIS	50.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
<i>Suplementação</i>		
08	Secretaria da Educação	
	Administração Direta	
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	60.000.000,00
	3.ª quota	60.000.000,00

DECRETO N.º 25.626, DE 5 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social para repasse à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.605.526,00 (dois milhões, seiscientos e cinco mil, quinhentos e vinte e seis cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de agosto de 1986.

TABELA 1		Cz\$
<i>Suplementação</i>		
11	Secretaria da Promoção Social	
11.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.000.000,00
	Subtotal	1.000.000,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	1.605.526,00
	Subtotal	1.605.526,00
	TOTAL	2.605.526,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Fund. Est. do Bem Estar do Menor			
15.81.483.8.145	1.000.000,00	1.605.526,00	2.605.526,00
	TOTAIS	1.000.000,00	1.605.526,00

TABELA 2		Cz\$
<i>Suplementação</i>		
11	Secretaria da Promoção Social	
	Administração Indireta	
11.45	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor	
	FEBEM-SP	
	TOTAL	2.605.526,00
	3.ª quota	2.605.526,00

DECRETO N.º 25.627, DE 5 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas com Sentenças Judiciais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 03 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 710.021.000,00 (setecentos e dez milhões e vinte e um mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 6 de agosto — Quarta-feira

8h30	Despachos Administrativos.
10h	Reunião com o Secretariado. — Área Social.
12h	Comissão de Moradores de Centreville.
12h30	Coordenador de Imprensa.
16h	Presidente da Associação Paulista de Funcionários Públicos.
16h30	Associação Beneficente e Cultural B'Nai B'Rith do Brasil.
18h	Secretário de Economia e Planejamento.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	33
Universidades.....	15	Assembléia Legislativa...	42
Ministério Público.....	16	Diário dos Municípios....	51
Tribunal de Contas.....	18	Prefeituras.....	51
Editais.....	28	Boletim Federal.....	53